



Ofício nº 795/19 CM

Votorantim, 15 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 733/19, datado em 29 de outubro de 2019, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 299/19, de autoria dos nobres vereadores Alfredo Pissinato Junior, apresentado durante a 37ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 29 de outubro de 2019, pelo presente informamos:

Conforme Lei nº 2420 de 2014, o Governo Municipal disponibiliza áreas industrial para implantação de empresas, onde são realizadas concorrência pública nas modalidades Alienação (venda) ou concessão de uso com opção de compra. Esse processo teve início em razão de interesse de empresa em implantar sua unidade fabril no município. Existe todo um procedimento técnico no processo a ser cumprido conforme exigência da respectiva LEI.

Na mesma Lei nº 2420, estabelece que a empresa instalada poderá pleitear incentivos de impostos. O município não está desfazendo de bem público, e sim utilizando tecnicamente o respaldo da lei para atrair empresas e consequentemente geração de rendas e emprego, Desenvolvimento Econômico.

Cabe informar que em nosso sistema do cadastro imobiliário possuímos em torno de 679 imóveis cadastrados, podendo esse número ser maior, sendo que nem todos estão em uso, estamos trabalhando no levantamento de todas



**VOTORANTIM**  
GOVERNO MUNICIPAL

as matrículas e transcrições, pois parte do próprio municipal foi adquirido a muitos anos.  
Segue anexo lista de imóveis em uso e demais documentos.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP